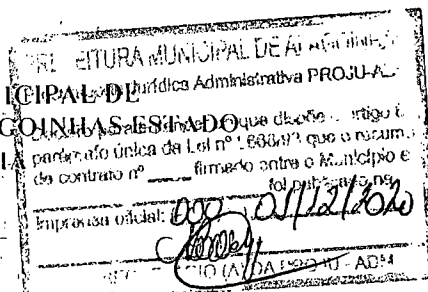


PREFEITURA
DA



MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS-BAHIA



CONTRATO 217/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, MEGA PNEUS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO, brasileiro, casado, RG nº 8642159-08, CPF sob o nº 001.702.525-74, e a MEGA PNEUS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob nº 09.071.551/0001-10 situada à Rua Santa Cruz, nº 533, Alto Maron, Itabuna - Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCUS PESSOA SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 735.278.665-15 e RG nº 067.402.1606, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 086/2019, contido do processo administrativo nº 7319/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o FORNECIMENTO DE PNEUS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1 Discriminação do objeto conforme Processo Administrativo de nº 7158/2020 SEDUC:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO					
1	PNEU DIANTEIRO RADIAL (LISO) 900.20	UND	02	FIRESTONE T545	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
2	PNEU TRASEIRO (BORRACHUDO) 900.20	UND	04	PIRELLI RT59	R\$ 1.137,50	R\$ 4.550,00
3	PNEU DIANTEIRO RADIAL (LISO) 275/80 R. 22,5	UND	08	DAYTON D300	R\$ 1.354,00	R\$ 10.832,00
4	PNEU TRASEIRO RADIAL (BORRACHUDO) 275/80 R. 22,5	UND	16	DAYTON D660	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
	VALOR GERAL				R\$ 41.780,00	

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e





dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 086/2019 e Ata de Registro de Preços nº 093/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- i. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.
- k. Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- l. Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- m. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;



[Handwritten signature]



- n. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, no Contrato e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado;
- o. Entregar o objeto, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- p. Acatar as exigências da fiscalização da SEDUC quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- q. Prestar esclarecimentos à SEDUC, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos contratados;
- r. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- s. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
- t. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; u. Respeitar as normas e procedimentos da SEDUC;
- v. Substituir ou refazer, no máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- w. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

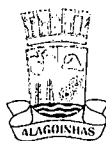
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais/serviços efetivamente recebidos/realizados.
- f. Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- g. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- h. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- i. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção.



[Handwritten signature]



- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- a. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- k. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- l. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 41.780,00 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 086/2019-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/ATRASSO NA ENTREGA DO OBJETO:

8.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada pela Contratada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação: Rua Paulo Afonso, SN, Final da Praça Kennedy Centro, Alagoínhas – Bahia, CEP: 48020-650.

8.2 As empresas terão o prazo máximo de 10 dias úteis, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Entrega do Material.

8.3 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e suas alterações.

8.4 No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo para entrega dos materiais contratados, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.5 O atraso é contado a partir do dia seguinte à data final do prazo máximo de entrega estabelecido no item 8.2.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

9.2 A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

9.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2101	3.3.90.30	001
	2014		004

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses: a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Handwritten signature and the number 6



12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

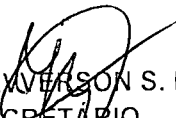
13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

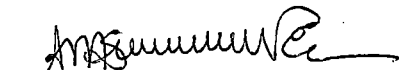
Alagoinhas, 12 de novembro de 2020.


JEAN CLEVERTON S. M. A. RÊGO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


MEGA PNEUS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____


34758792504

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____


839.011-675-87





CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 161/2020 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos – CNPJ n.º. 57.494.031/0010-54 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2020 – Objeto: aquisição de armamentos (espingardas) para atender a demanda de modernização da Guarda Civil Municipal da prefeitura de Alagoas-Ba, conforme convênio 893911/2019 MJSP – Data de Assinatura: 03/11/2020.

Contrato nº. 217/2020 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Mega Pneus Eireli Epp – CNPJ n.º. 09.071.551/0001-10 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 086/2019 – Objeto: fornecimento de pneus diversos para atender a necessidade dos veículos da frota própria da Secretaria Municipal de Educação do município de Alagoas/Bahia – Data de Assinatura: 12/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ 07.355.725/0001-41. Tomada de Preços Nº 005/2019-PMP. Objeto da licitação: "Construção do Mercado Municipal da Baixa São José, na cidade de Parintins/Am". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 220 dias a contar de 10/8/2020.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 020/2020. Processo Administrativo 142/2020. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho: localidade do Peixe à localidade de Lagoinha com extensão de 9,4 km, na zona rural do município de Campo Alegre de Lourdes/BA, de acordo com convênio 851030/2017 MDR/PMCAL, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme planilhas, memorial descritivo, projetos e demais documentos anexos. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2020. Será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura, Av. Sete de Setembro, s/n, centro. Os interessados poderão obter o Edital no endereço: <https://transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/licitacoes>, no Setor de Licitações da prefeitura, informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Em 27 de Novembro de 2020.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 161/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos - CNPJ nº. 57.494.031/0010-54 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020 - Objeto: aquisição de armamentos (espingardas) para atender a demanda de modernização da Guarda Civil Municipal da prefeitura de Alagoinhas-Ba, conforme convênio 893911/2019 MJSP - Data de Assinatura: 03/11/2020.

Contrato nº. 217/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Mega Pneus Eireli Epp - CNPJ nº. 09.071.551/0001-10 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 086/2019 - Objeto: fornecimento de pneus diversos para atender a necessidade dos veículos da frota própria da Secretaria Municipal de Educação do município de Alagoinhas/Bahia - Data de Assinatura: 12/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

O Município De Barra Do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo PRESENCIAL, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de cilindros de oxigênio, em atendimento à demanda do Hospital Municipal Dr. José Maria De Magalhães Netto, junto à Secretaria De Saúde Do Município De Barra Do Choça. O Pregão será realizado na Prefeitura. SESSÃO: 07/12/2020 ÀS 8:30h. Informações: (77) 3436-3000 - ramal: 207.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

O Município De Barra Do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo PRESENCIAL, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de carne, frango e fígado, em atendimento às demandas de todas as secretarias da Prefeitura De Barra Do Choça. O Pregão será realizado na Prefeitura. SESSÃO: 07/12/2020 ÀS 11:00h. Informações: (77) 3436-3000 - ramal: 207.

CINTIA A. S. ARAÚJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 06 de janeiro de 2021 às 09:00 hs, no endereço prédio sede da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA sala da comissão permanente de licitação situado a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu CEP 47.803.914, (77) 3614-7100 -7117, Serão recebidas as propostas relativas a Concorrência Pública nº 005/2020, do Tipo Menor Preço Global, com o objetivo a contratação de pessoa jurídica, especializada para prestação de serviços de gestão, organização e serviços assistenciais de saúde, através de profissionais que assegurem de forma a ampliar a assistência universal e gratuita da população a ser atendida, dentro do município de Barreiras/BA, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal nas Unidades de Saúde de Baixa e Média complexidades, situadas no território do Município de Barreiras-BA. Este Edital esta a disposição no Site: www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes, qualquer dúvida a ser tirada no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira, Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima.

Barreiras - Bahia - 30 de novembro de 2020
EDILSON XAVIER NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2020

Proc. Adm. Nº 3877/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - EMPRESA CONTRATADA: SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 19.326.747/0001-62, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 244, Qd. 08, Lote 02 Bairro Sandra Regina Cep: 47.802-012- Barreiras Bahia. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. LOTE: I. Período: 12 (doze) meses. Vigência: 04/11/2020 a 04/11/2021. Valor Global: R\$ 2.606.816,84 (dois milhões seiscentos e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Ass.: 04/11/2020 Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A CPL da PM realizará em sua sede em 15/12/2020, às 09h00min, TP - 005/2020, P.A 099/2020 - Regido pela lei 8.666/93. Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para pavimentação de ruas do Bairro Nelson Benevides, na sede do Município de Boa Nova-BA. Edital na sede. Divulgação dos demais atos do certame-Diário Oficial: www.boanova.ba.gov.br ou T:(77)3433-2145. 01/12/2020.

MARISNALDO R. SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de 01 (um) veículo do tipo "VAN" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço por Item. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br no qual se encontra o edital completo. Demais publicações no site: www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial. Início da sessão de disputa eletrônica: 11/12/2020, às 09:00h. Informações: 77-3461-1012.

À COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

RETIFICAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024-2020-PE, Objeto: contratação de serviços de assessoria previdenciária com prestação de serviços especializados em normas de arrecadação delineadas pela Receita Federal do Brasil, propositura de medidas administrativas que se façam necessárias e estudo de todos os processos de parcelamentos contratado perante a União com o escopo de obtenção e manutenção da Certidão de Regularidade Fiscal, bem como junto aos órgãos restritivos (CADIN/CAUC) visando atender a demanda deste município, publicado no Diário Oficial da União, nesta Sexta-Feira, dia 27 de novembro de 2020, Seção 3, Edição nº 227, pag. 188. Onde se lê: Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 27/11/2020 a 07/12/2020 até às 14:00 horas, Sessão: às 15:00h do dia 07/12/2020 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Leia-se: Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 01/12/2020 a 11/12/2020 até às 14:00 horas, Sessão: às 15:00h do dia 11/12/2020 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 14/12/2020, às 09:00hs (nove horas), em sua sede, para atender despesa com aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao desenvolvimento de atividades no CRAS Yolanda Pires, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, CREAIS Chico Xavier, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e ACESSUAS TRABALHO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial www.brumado.ba.io.org.br. Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2019

ADJUDICA E HOMOLOGA o Chamamento Público 07/2019, Credenciamento 07/19, Processo 516/19, objeto: Serviços de assistência na área de saúde, em favor das empresas/pessoas físicas: Fisiomed Servicos Medicos e Fisioterapeuticos S/C LTDA-ME, CNPJ 08.718.331/0001-73; M.A. R Atendimento Medicos LTDA-ME, CNPJ 14.425.054/0001-03; Rivaldo Santos da Silva, CPF 860.390.575-48; Monique de Souza Dantas, CPF 062.351.985-23. Valor Global: R\$ 41.536,00.-E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo na data abaixo indicada, em 2 vias.

Cafarnaum-Ba, 9 de novembro de 2020.
SUELI FERNANDES DE S. NOVAIS.
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Objeto: aquisição de equipamentos permanentes para atender a Sec. Mun. de Educação. Dia 11/12/2020 às 9h. Edital: www.licitacoes-e.com.br. Informações: e-mail pmc.licitacoes1@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. Código de Rastreio 88 847810.

Candeal-Ba, 30 de novembro de 2020.
LUCILENE ALVES GONÇALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Município de Cocos-BA, torna público que realizará no dia 14/12/2020, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, setor de licitações, a licitação na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos. Especificações contidas no edital e seus anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00m às 13h00m ou pelo telefone 77 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.cocos.ba.gov.br. Cocos - Bahia, 30/11/2020.

ANÍZIO VEIGA FILHO
Pregoeiro

